



Câmara Municipal de Ouro Branco

PARECER DO RELATOR **PROJETO DE LEI Nº 12/2025**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do vereador Neymar Magalhães Meireles que tem por ementa: “Proibição do uso de caixas de som e aparelhos de amplificação sonora”.

O projeto veio acompanhado de mensagem de justificativa. No processo consta o parecer jurídico e certidão do Apoio Legislativo no sentido de que não há na casa projeto igual ou similar com o mesmo conteúdo.

Sob o aspecto constitucional, o projeto será analisado pela Comissão competente para tal.

Em análise do projeto sob a ótica temática desta Comissão, ao que me parece o projeto não apresenta óbices a sua regular tramitação, notadamente sob o prisma das matérias descritas no art. 44 do Regimento Interno desta casa.

Quanto à redação do projeto verifico que não há infringência às normas de Técnica Legislativa, estando a proposição redigida em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional, na ortografia oficial e assinada pelo seu autor ou autores. Observado, pois, o art. 70 do Regimento Interno desta casa.

Pelo exposto, opino pela regular tramitação da proposição a fim de que a mesma seja submetida à votação em Plenário. Submeto a presente manifestação a meus pares a fim de que, se aprovada, seja tida como parecer da r. Comissão sobre a proposição em análise.

Ouro Branco 21 de fevereiro de 2025

Assinado Digitalmente Por:
Ivanildo da Silva Alves
Documento: 058.***.***-43

Relator Ivanildo da Silva Alves



Câmara Municipal de Ouro Branco

PARECER FINAL

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas acolhe a manifestação do Vereador Relator e, por seus próprios fundamentos, emite parecer **favorável** à tramitação do Projeto de Lei nº 12/2025.

Ouro Branco, 21 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente Por:
Branca de Castilha Souza Cunha
Documento: 533.***.***-91

Branca de Castilha Souza Cunha
Vice-presidente

Assinado Digitalmente Por:
WELTON ERASMO VIEIRA
Documento: 080.***.***-48

Welton Erasmo Vieira
Suplente

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appcidades.com.br/#!/autenticidade-documentos?hash=202502211525331740151533332&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appcidades.com.br/#!/autenticidade-documentos?hash=202502211525331740151533332&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por Ivanildo da Silva Alves, em 21/02/2025 às 11:17

Documento assinado eletronicamente por Branca de Castilha Souza Cunha, em 21/02/2025 às 12:14

Documento assinado eletronicamente por WELTON ERASMO VIEIRA, em 21/02/2025 às 12:25